

**OFÍCIO Nº. 18/2025-CAF**

**ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio de Transporte Escolar – 1º semestre de 2023**

**Interessado: Prefeitura Municipal de Estrela do Norte**

Mirante do Paranapanema, 03 de fevereiro de 2025

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas competências e atribuições legais, reitera solicitação de revisão das pendências abaixo relacionadas, referentes à Prestação de Contas do Convênio de Transporte Escolar - 1º semestre de 2023:

**PRAZO PARA ATENDIMENTO: 05 (cinco) dias úteis.**

- 1- Apresentar Signatário devidamente preenchido e assinado;
- 2- Apresentar Relatório das Atividades desenvolvidas devidamente preenchido e assinado;
- 3- Todas as transferências debitadas na conta do convênio foram destinadas ao Município, com exceção daquela efetuada em 28/06/2023 à Empresa COMBOIO POSTO DE SERVIÇOS LTDA. Deduzindo que o Município tenha se ressarcido desses valores, visto que os repasses de recursos estaduais ocorreram apenas a partir de maio/2023, solicitamos que as despesas pagas com outros recursos e posteriormente reembolsadas contenham o carimbo de pagamento do convênio e não da contrapartida;
- 4- Não foram apresentados contratos com as Empresas LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR PEÇAS, J.C. DOMINGUES PEÇAS E SERVIÇOS, S.M. DOS REIS & CIA LTDA, COMBOIO POSTO DE  
Rua Antonio Erisvaldo da Silva, nº 597 – Vila Vasconcelos – Mirante do Paranapanema-SP

SERVIÇOS LTDA, JOSÉ LAURINDO DE MELO, POSTO DE MOLAS E REFORMAS SANTA VITÓRIA, BRASCARR DIST. DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA ME, VALMIR PADOIM, JULIANA DE ALMEIDA FROES, FANCAR MECANICA DIESEL LTDA ME, para fornecimento de peças/serviços de manutenção, tampouco orçamentos dos itens adquiridos;

- 5- Pagamento de monitoras contratadas pelo Município não podem ser pagas com recursos estaduais, conforme Plano de Trabalho do Convênio;
- 6- O valor pago às monitoras do transporte escolar diverge daquele firmado em contrato;
- 7- Não constam as assinaturas das monitoras nos Recibos de Pagamentos;
- 8- Nas Notas de Empenhos abaixo relacionadas não consta assinatura do Prefeito:
  - a) 4022/23
  - b) 4028/23
- 9- Nas Notas de Empenho abaixo relacionadas não consta assinatura de recebimento do credor, tampouco foi anexada cópia do comprovante de pagamento;
  - a) 3928/23
  - b) 2758/23
  - c) 2556/23
  - d) 1566/23
  - e) 1576/23
  - f) 1908/23
  - g) 1748/23
  - h) 1635/23
  - i) 617/23
  - j) 507/23

10- As Notas Fiscais abaixo relacionadas não serão consideradas devido data de emissão fora da vigência da Prestação de Contas – 1º semestre de 2023 (término em 10/06/2023):

- a) NF nº 43 – LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR PEÇAS ME – emitida em 06/12/2022 no valor de R\$ 450,00
- b) NF Nº 48832 – COMBOIO POSTO DE SERVIÇOS LTDA – emitida em 30/12/2022 no valor de R\$ 1.591,50
- c) NF nº 44 – LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR PEÇAS ME – emitida em 06/12/2022 no valor de R\$ 350,00
- d) NF nº 46 – LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR PEÇAS ME – emitida em 06/12/2022 no valor de R\$ 455,00
- e) NF nº 45 – LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR PEÇAS ME – emitida em 06/12/2022 no valor de R\$ 400,00
- f) NF nº 50873 – COMBOIO POSTO DE SERVIÇOS LTDA – emitida em 19/06/2023 no valor de R\$ 32,90
- g) NF nº 50881 – COMBOIO POSTO DE SERVIÇOS LTDA – emitida em 19/06/2023 no valor de R\$ 4.526,48
- h) NF nº 4 – JOSÉ LAURINDO DE MELO – emitida em 19/06/2023 no valor de R\$ 500,00
- i) NF nº 3428 – S. M. DOS REIS E CIA LTDA – emitida em 23/06/2023 no valor de R\$ 2950,00
- j) NF nº 4918 – S. M. DOS REIS E CIA LTDA – emitida em 23/06/2023 no valor de R\$ 1575,00

11- O comprovante de pagamento das Notas Fiscais abaixo relacionadas apresentam valor a maior:

- a) NF nº 20093 – BRASCARR DIST. DE PEÇAS P/ AUTOS LTDA ME – emitida em 16/05/2023 no valor de R\$ 4.163,60 (transferência R\$ 5.645,20);
- b) NF nº 4829 – S.M. DOS REIS & CIA LTDA – emitida em 30/03/2023 no valor de R\$ 2.062,10 (DOC/TED = R\$ 4.197,10);

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema  
 Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 -Vila Vasconcelos  
 Mirante do Paranapanema – 19.260.000  
 Telefone (18) 3991-9690/ E-mail [dempa@educacao.sp.gov.br](mailto:dempa@educacao.sp.gov.br)

12) Sobre as folhas de pagamentos dos motoristas, apresentadas na Prestação de Contas como contrapartida do Convênio, verificamos o pagamento de insalubridade, o qual não será considerado nesta Prestação de Contas. Sendo assim, os valores das folhas de pagamento devem ser lançados conforme planilha a seguir:

FOLHA DE PAGAMENTO							
motorista	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO (10 DIAS)		
CARLOS APARECIDO DA SILVA - operador de trator							
EMANUEL FERNANDO ALVES SAIT	1589,79	1.884,08	2023,36	2081,46	674,45		8253,14
FÁBIO CAMARGO JULIANI	1589,79	1.686,04	1936,39	2.038,25	629,65		7880,12
JOEL VIANA DE SOUZA - encarregado de serviços							
JOSÉ BENTO DA SILVA	1987,23	2.406,06	2.533,17	2495,95	816,98		10239,39
ROSANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	1591,34	2.113,95	2.089,12	2053,17	675,7		8523,28
VICTOR G. DO NASCIMENTO SILVA	1589,79	1707,94	2.038,28	2023,36	684,2		8043,57
<b>totais</b>	<b>8347,94</b>	<b>9798,07</b>	<b>10620,32</b>	<b>10692,19</b>	<b>3480,98</b>		<b>42939,5</b>

13) Sobre os recibos dos monitores, apresentados indevidamente na Prestação de Contas como despesa estadual, verificamos que:

a) foi lançado valor integral do mês de junho na Relação de Gastos, porém, considerando a vigência do convênio (término em 10/06/2023), os valores que devem ser lançados no referido mês devem estar de acordo com a planilha a seguir:

MONITOR	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO (10 DIAS)		
ELAINE JACOME MARQUES DA SILVA	930	1550	1446,67	568,33	NÃO ENVIADO		
ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	930	1550	1550	1550	516,66		
LARISSA DE LIMA DIAS	930	1550	1550	1550	516,66		
BEATRIZ CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	930	1550	1550	1550	516,66		
ROSIMEIRE DE ANDRADE SANTOS	930	1550	1550	1343,33	465		
	<b>4650</b>	<b>7750</b>	<b>7646,67</b>	<b>6561,66</b>	<b>2014,98</b>		<b>28623,31</b>

b) Foram batidos os carimbos tanto de convênio quanto de contrapartida, quando o correto é apenas o de contrapartida;

14) Corrigir Relação de Gastos conforme apontamentos deste Ofício;

15) Em cumprimento ao artigo 8º da Resolução SE nº 28 de 12/05/2011, a Prefeitura deve  
 Rua Antonio Erisvaldo da Silva, nº 597 – Vila Vasconcelos – Mirante do Paranapanema-SP



Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema  
Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 -Vila Vasconcelos  
Mirante do Paranapanema – 19.260.000  
Telefone (18) 3991-9690/ E-mail [dempa@educacao.sp.gov.br](mailto:dempa@educacao.sp.gov.br)

devolver aos cofres públicos valor proporcional à não aplicação devida do recurso total do convênio.

A Secretaria de Estado da Educação disponibilizou demonstrativo para o apontamento dos valores e percentuais conveniados e aplicados na execução do objeto do convênio, bem como apuração do débito de acordo com o estabelecido em cláusulas pactuadas. Esse demonstrativo calcula os valores a serem restituídos mensalmente e arredonda matematicamente os percentuais firmados em convênio, alterando assim o valor total a ser recolhido pelo município. Conforme demonstrativo anexo, a Prefeitura deve devolver aos cofres públicos o valor total de **R\$ 45.838,41** (sem atualização).

OBS – O valor a ser devolvido poderá sofrer alterações conforme atendimento aos demais itens deste ofício.

**CAMILA APARECIDA SANTI RAMOS**

**Dirigente Regional de Ensino**

**Exmo. Sr.**

**ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal de Estrela do Norte - SP**